



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA POVOAÇÃO



**Regimento Equipa
Multidisciplinar de Apoio
Socioeducativo**

2018-2020



ARTIGO 1.º

OBJETIVO

A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da Escola Básica e Secundária da Povoação (EB/S da Povoação) tem por objetivo executar as políticas de combate à exclusão escolar, social e de apoio socioeducativo dos alunos, sendo, para o efeito, apoiada diretamente pelo Núcleo de Ação Social daquela unidade orgânica.

ARTIGO 2.º

COMPOSIÇÃO

1. A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EB/S da Povoação tem a seguinte composição:

- a) O membro do conselho executivo, responsável pela gestão dos apoios socioeducativos, que preside e coordena a Equipa;
- b) Um psicólogo que preste serviço na Escola;
- c) Um técnico superior de serviço social, designado pela Coordenação Local do Instituto de Ação Social;
- d) Um Técnico de saúde, designado pelo Centro de Saúde da Povoação;
- e) Um representante da Santa Casa da Misericórdia da Povoação;
- f) Um representante da Associação de Pais ou Encarregados de Educação;
- g) O técnico de Ação Social Escolar;
- h) Até três membros designados pela Assembleia da Unidade Orgânica,
- i) Um representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- j) Um representante da Câmara Municipal.



ARTIGO 3º

COMPETÊNCIAS DA EQUIPA

1. Compete à equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EB/S da Povoação:

- a) Elaborar o plano integrado de combate à exclusão social e de prevenção do abandono escolar e coordenar a sua execução;
- b) Apreciar as candidaturas aos benefícios da ação social escolar e zelar pela correta atribuição e uso dos recursos para esse fim, postos à sua disposição;
- c) Criar mecanismos destinados a apoiar os alunos e os seus agregados familiares com vista à diminuição da exclusão social e à promoção do sucesso escolar;
- d) Acompanhar e dirigir a aplicação das medidas de Ação Social Escolar;
- e) Sugerir ao conselho executivo as medidas que entender necessárias para uma melhor utilização dos meios de Ação Social Escolar;
- f) Propor às Secretarias Regionais competentes, em matéria de educação e de ação social, as medidas que entender necessárias à melhoria dos apoios socioeducativos dos alunos;
- g) Rever o escalão dos alunos sempre que a situação económica dos agregados familiares se altere significativamente;
- h) Criar mecanismos de combate ao absentismo/exclusão por faltas, monitorizar e executar, remetendo as decisões tomadas às entidades competentes;
- i) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e pelo Regulamento Interno.

ARTIGO 4º

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DA EQUIPA

Compete ao coordenador da equipa:

1. Superintender o Núcleo de Ação Social Escolar.
2. Convocar e presidir às reuniões.
3. Dar seguimento a todas as decisões e deliberações.



4. Veicular toda a informação de interesse para e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo.

ARTIGO 5.º

FUNCIONAMENTO

1. A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EB/S da Povoação reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo respetivo coordenador, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções.
2. A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EB/S da Povoação reunirá numa sala disponibilizada para o efeito.
4. Cada reunião será secretariada pela Técnica da Ação Social Escolar.
5. As atas de cada reunião deverão ser enviadas via correio electrónico para todos os membros da equipa para rectificação e aprovação.
6. As decisões ou deliberações serão tomadas por consenso ou por votação secreta.
7. As deliberações que envolvam casos pessoais dos membros da equipa deverão ser tomadas por votação secreta, não podendo o elemento em causa exercer o direito de voto.
8. Todas as decisões, deliberações e assuntos tratados nas reuniões revestem-se de carácter sigiloso e confidencial.
9. Cada reunião terá a duração máxima de duas horas. Todavia, perante a eventualidade de não terem sido tratados todos os assuntos e de ser necessário ultrapassar o limite previsto, a coordenadora porá à consideração e/ou votação dos restantes membros a possibilidade de continuação no próprio dia ou noutra data a estabelecer de comum acordo ou por maioria.



ARTIGO 6º

MANDATO

1. O mandato dos membros da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EB/S da Povoação terá a duração de três anos, correspondente ao tempo de mandato do conselho executivo, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
2. Os membros da equipa multidisciplinar serão substituídos no exercício do cargo se, entretanto, perderem a qualidade que determinou a sua designação ou por outros motivos devidamente fundamentados e por aquela aceites; assim como, inseridos novos elementos, conforme as necessidades da equipa.

ARTIGO 7º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para eventuais casos omissos no presente regimento aplicar-se-á o disposto no regulamento interno e em demais diplomas legais em vigor.
2. O presente regimento será revisto e/ou retificado sempre que a lei ou o regulamento interno a isso obriguem.

Aprovado em reunião de 10 de julho de 2018
A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo

(O Coordenador)
